



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 89/2017**

APROVADO EM: 19/12/2017

RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 02/2017

APROVADA EM: 19/12/2017

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Portaria Nº 12/2017

COORDENADORA: Camila Fernanda Azevedo

RELATORIA COLETIVA

**ASSUNTO: Alteração da Resolução CME/Araucária nº 03/2016**

## **I – DO HISTÓRICO**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996, art. 89) estabeleceu um prazo de três anos, a partir da sua publicação, para que as creches e pré-escolas existentes ou que viessem a ser criadas se integrassem ao respectivo Sistema de Ensino. Foi a partir do reconhecimento do direito à educação para crianças até cinco anos de idade que a responsabilidade da Assistência Social passou a ser da Educação em todo o país.

As Diretrizes Municipais de Educação (2012, p. 54) relatam que em Araucária a passagem das creches e pré-escolas para a Secretaria Municipal de Educação, teve início em 1997 e terminou em 2002. Nesse período a Secretaria Municipal de Educação passou a encaminhar os processos para o Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, que atendia Curitiba e Região Metropolitana, pois para que a integração se efetivasse, era necessário que os Conselhos de Educação elaborassem regulamentações para o credenciamento e o funcionamento das instituições de Educação Infantil. Araucária ainda não tinha um Conselho Municipal de Educação.

Ele foi criado posteriormente, em 02 de novembro de 2004, nos termos da Lei Municipal nº 1.527/2004, como o órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino (SME), de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições “normativa, consultiva e deliberativa” e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais da educação.

Com a criação do Conselho Municipal de Educação, foram realizados primeiramente estudos e análises para a elaboração de normas próprias, por isso o Parecer CME/Araucária nº 01/2006, indicava à Secretaria Municipal de Educação que



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ainda acompanhasse as práticas definidas e implantadas pelo Conselho Estadual de Educação com relação à Educação Infantil até que tivessem concluído o seu próprio documento.

Em 2007 foi aprovada a primeira Resolução da Educação Infantil CME/Araucária nº 03/2007, que estabelecia as normas para o Credenciamento, Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Cessação das Atividades Escolares para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Esta Resolução foi revogada quando foi aprovada a Resolução nº 03/2016 - Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino Araucária/PR, que foi escrita com finalidade pedagógica e não mais de regulação como a norma anterior.

Em 2017, o Conselho recebeu via ofício da Secretaria Municipal de Educação, uma solicitação de revisão da última Resolução CME/Araucária nº 03/2016, para que o documento fosse atualizado em relação às novas exigências da legislação e da necessidade de oferta de vagas na Educação Infantil, repensando o número de crianças por profissional, a carga horária oferecida e a nomenclatura adotada para o Pré I e Pré II, em razão das mudanças ocorridas pelo Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

A solicitação foi apresentada na Reunião Plenária do dia 07/08/2017. Após a leitura do ofício, o Conselho Pleno optou por encaminhar a matéria à Comissão Permanente de Educação Infantil, que fez uma análise da legislação, tendo realizado seus trabalhos entre os meses de setembro a dezembro de 2017, reunindo-se sistematicamente em quatro encontros, até que foi realizada a análise final e a aprovação do documento, em 19/12/2017.

Participaram da elaboração do documento, as seguintes conselheiras: Ana Paula Batista Karas, Camila Fernanda Azevedo, Cláudia de Fátima Teixeira, Nelci Pereira de Melo Teixeira e Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 6301 - DESF

Araucária, 11 de agosto de 2017.

À Senhora  
ROSEANE DE ARAÚJO SILVA  
Presidenta do Conselho Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação  
Araucária

Assunto: **Adequação Resolução n. 03/2016 Normas para Educação Infantil**

Prezada Senhora

Solicitamos uma revisão e adequação na documentação relacionada à Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Araucária, levando em consideração as alterações:

1. Adequação do Art. 54, inciso III - Pré Escola: crianças de quatro a cinco anos de idade, segundo o Parecer nº 17/2012 do Conselho Nacional de Educação/Câmara da Educação Básica e Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação do Paraná que indica no art. 9º, inciso V, que a relação professor/aluno para as crianças de quatro a cinco anos de idade é de até vinte crianças por professor.

2. Alteração da nomenclatura do curso Pré Escola para Infantil 4 (4 anos de idade) e Infantil 5 (5 anos de idade) por conta de conformidade com o Sistema SERE, que a partir de 2017 está sendo registrado desta forma. Segundo documento encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação (em anexo), o curso é composto por dois anos, sendo dividido em Infantil 4 e Infantil 5.

3. Correção do art. 8º, inciso II que trata da carga horária para o período integral, que deve ser superior a 1 400 horas distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional, conforme o parágrafo 6º, art. 5º da Diretriz Nacional para Educação Infantil (Lei nº 05/2009) e inciso III, do art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sem mais para o momento.

Agradecemos antecipadamente a atenção!

Att,

  
HENRIQUE RODOLFO THEOBALD  
Secretário Municipal de Educação

## II – DO MÉRITO

Na caracterização das instituições de Educação Infantil no Brasil, descritas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil (BRASIL, 2008, p. 27) as crianças podem ser atendidas “em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental.”

Até o ano de 2007, as turmas de Pré III da Educação Infantil eram oferecidas nas escolas de Ensino Fundamental do Município de Araucária, que possuíam



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

autorização para essa oferta. Com a ampliação de Pré-Escolas e de Centros Municipais de Educação Infantil e também após a adequação do Sistema ao Ensino Fundamental de Nove Anos, esse atendimento nas escolas deixou de ser oferecido.

A Lei nº 12.796 de 2013 alterou a LDB no seu Artigo 4º:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

Com o passar dos anos, por falta de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, e com a obrigatoriedade da matrícula para as crianças de 04 e 05 anos, exigida pela LDB, algumas escolas voltaram a ofertar matrícula para as crianças de pré-escola. Atualmente o Pré II está sendo ofertado em 06 escolas municipais. Para 2018 está prevista a ampliação de turmas de modo que 09 escolas oferecerão esse atendimento.

<b>ESCOLAS MUNICIPAIS</b>	<b>2017 (nº de turmas)</b>	<b>2018 (nº de turmas)</b>
Elvira de França Buschmann	4	6
Professora Egipciana Swain Paraná Carrano	0	2
Irmã Elizabeth Werka	0	6
Edvino Nowak	1	1
João Sperandio	1	1
Presidente Castelo Branco	1	1
Rosa Picheth	2	2
Professora Silda Sally Wille Ehlke	0	1
Rui Barbosa	1	1
<b>Total:</b>	<b>10</b>	<b>21</b>

QUADRO 01 – Pré-Escola em funcionamento nas Escolas Municipais  
FONTE – SMED/Araucária (2017)

O Plano Nacional de Educação que descreve as vinte metas para a próxima década (2014-2024), estabelece como Meta 1:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, cinquenta por cento das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014).



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 já havia tornado obrigatória a matrícula na pré-escola para todas as crianças de 4 e 5 anos, com acesso universal até 2016, contudo, a Educação Infantil ainda não está universalizada no Município de Araucária.

As unidades privadas de Educação Infantil atenderam juntas aproximadamente 568 crianças de 0 a 5 anos em 2017, conforme os dados repassados até a presente data ao Departamento de Estrutura e Funcionamento da SMED.

Escola	Turmas 2017	Nº Turmas	Crianças	Turmas 2018	Nº Turmas	Crianças
Anjo Gabriel	Infantil Baby	01	07	Infantil Baby	02	12
	Infantil I	01	08	Infantil I	01	13
	Infantil II	01	09	Infantil II	01	13
	Infantil III	01	07	Infantil III	01	13
				Integral	03	38
Mario e Maria	Berçário I	01	10	-----	-----	-----
	Berçário I	01	03			
Sementinha de Ouro	Berçário I	01	14	Maternal I	01	20
	Berçário II	01	10	Maternal II	01	20
	Maternal I	01	08	Pré I	01	20
	Maternal II	01	10	Pré II	01	20
Instituto Schnoor	Maternal	01	08	Maternal	01	22
	Pré I	01	12	Pré I	01	15
	Pré II	01	08	Pré II	01	15
Bom Jesus São Vicente	Nível B	01	15	Nível B	01	12
	Nível C	01	20	Nível C	01	20
	Nível D	02	20	Nível D	02	40
João Paulo Júnior	Jardim I	01	20	-----	-----	-----
Sagrado Coração de Jesus				Nível II	01	12
	Nível III	01	10	Nível III	01	15
	Nível IV	02	26	Nível IV	02	27
	Nível V	02	27	Nível V	02	28
Adventista	Pré III	01	15	-----	-----	-----
	Pré IV	02	35			
	Pré V	02	36			
Criança a Bordo	Maternal I	01	07	-----	-----	-----
	Maternal II	01	13			
		01	08			
Gênesis	Berçário I	01	05	Berçário I	01	06
	Berçário II	01	06	Berçário II	01	08
	Pré II	01	04	Maternal	01	10
		01	06	Pré I	01	10
				Pré II	01	10



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Escola	Turmas 2017	Nº Turmas	Crianças	Turmas 2018	Nº Turmas	Crianças
Gênio do Futuro	-----	-----	-----	Maternal Pré I Pré II	01 01 01	15 15 15
Metropolitana	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Miudinhos	Pré II	01	10	Infantil 4 Infantil 5	01 01	15 15
Recanto dos Baixinhos	Berçário I Berçário II Maternal Pré I Pré II	01 01 01 01 01	16 14 19 12 22	Berçário I Berçário II Maternal Pré I Pré II	01 01 01 01 01	25 25 20 20 20
Toco de Gente	Pré I Pré III	01 01	12 12	Pré I Pré III	01 01	15 15
Estrelinha de Davi	Maternal Pré I Pré III	01 01 01	08 09 08	Maternal M Maternal T Pré I Pré II	01 01 01 01	10 12 10 13
O Pequeno Aprendiz	Berçário II Maternal I Maternal II Pré II	01 01 01 01	06 03 07 07	Berçário I Berçário II Maternal I Maternal II Pré I Pré II	01 01 01 01 01 01	06 06 08 08 10 10
Conquista	Em processo de abertura	-----	-----	-----	-----	-----
Compet	Em processo de abertura	-----	-----	-----	-----	-----
Interarte	Em processo de abertura	-----	-----	-----	-----	-----
			<b>Total:</b> 568			

QUADRO 02 – Atendimento da Educação Infantil nas Unidades Educacionais Privadas  
 FONTE – SMED/Araucária (2017)



## MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na rede pública de ensino, está sendo oferecido atualmente, atendimento para 5346 crianças de 0 a 5 anos, distribuídas em 38 Centros Municipais de Educação Infantil:

2017		B1	B2	M	INF4	INF5	INF4	INF 5	INT
BARIGUI	CMEI AURORA		7	8		18		15	
	CMEI BARIGUI		11	9		18		14	
	CMEI MARIA F. DE LIMA	12	28	40	16	40		20	
	CMEI VILA ANGELICA	6	8	20		30		20	
	CMEI BERNECK	10	12	31	24	72		48	
INDUSTRIAL	CMEI CALIFORNIA	16	36	60	64	96		40	
	ESCOLA ELVIRA					64			
	CMEI INDUSTRIAL			20	24	72		46	19
	CMEI IPES		14	20	22	22		45	
	CMEI PLINIO		15	20		44			22
ESTAÇÃO	CMEI ESTAÇÃO	15	30	60	32	98		48	24
FAZENDA VELHA	CMEI FAZENDA VELHA		16	22	22	44		22	
	CMEI SÃO FCO DE ASSIS	12	18	20		42			28
	CMEI DALLA TORRE	12	12	20	32	72		40	
BOQUEIRÃO	CMEI IGUATEMI	8	10	14	10				
	CMEI PEQUIM	12	16	39					
	CMEI PEQUIM II					68		47	
CENTRO	ESCOLA EGIPCIANA								
	CMEI CENTRO		8	28		24		26	
	CMEI CENTRO II		10	21				15	
	CMEI CACHOEIRA				60	160			
	CMEI CACHOEIRA II	12	31	40				42	
RURAI	CMEI JD CONHECIMENTO	14	26	60	16	96		48	
	ESCOLA ELIZABETH WERKA								
	CMEI CAPINZAL		7	7				19	10
	CMEI GUAJUVIRA		18	20				40	24
	CMEI TIETÊ		8	10				28	31
COSTEIRA	ESCOLA EDVINO					16			
	ESCOLA JOÃO SPERANDIO					16			
	ESCOLA P. C. BRANCO					16			
	ESCOLA ROSA PITCHET					32			
	CMEI COSTEIRA	11	22	42		44		51	
C. DA BARRA	CMEI GRALHA AZUL	18	36	24		24		24	24
	CMEI MARANHÃO	10	10	20	19	42		21	
	CMEI PLANALTO		32	20	23	62		23	
M. BANDEIRA IGUAÇU	CMEI TINDIQUERA	12	30	40	16	64		48	24
	CMEI CAMPINA DA BARRA	14	26	57	40	96		40	
	CMEI TUPI	10	22						
M. BANDEIRA IGUAÇU	CMEI TUPI 2			28	32	80		24	
	CMEI SANTA CLARA	12	15	40	32	82		22	
	CMEI MANOEL BANDEIRA		8	20	10	22		28	
M. BANDEIRA IGUAÇU	CMEI MANOEL BANDEIRA	20	40	42	28				
	CMEI PRIMAVERA		18	40	22	66		32	
	CMEI TORRES		18	20		38		44	
	ESCOLA SILDA								
		236	618	982	544	1780	980	206	

QUADRO 03 – Demanda atendida nos Centros Municipais de Educação Infantil  
FONTE: SMED/Araucária (2017)

Existem ainda 2227 crianças na lista de espera, aguardando o chamamento, portanto em 2016 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Ministério Público e a Prefeitura do Município de Araucária para assegurar o direito à Educação Infantil. Sendo assim, para 2018 e 2019 estão previstas a construção, reforma



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e ampliação de diversas Unidades Educacionais, com capacidade de atendimento para 3531 crianças.

UNIDADE	CAPACIDADE/VAGAS	PREVISÃO
CMEI Jardineira	276	Obra já licitada
CMEI Hermon	138	06/2018
CMEI Dona Rosa	176	12/2018
CMEI Monteleski	276	03/2019
CMEI Esperança	276	06/2018
CMEI Marcelino	276	03/2019
CMEI Itaipu	276	03/2019
CMEI Capinzal	138	04/2018
CMEI Elírio	160	07/2018
CMEI Costa e Silva	245	03/2019
CMEI Maranhão (ampliação)	107	02/2018
CMEI Plínio (ampliação)	96	03/2018
CMEI Jardim do Conhecimento (ampliação)	72	06/2018
Escola Werka (adaptação)	104	06/2018
CMEI Shangai	245	Em estudo
CMEI Lar Batista	245	Em estudo
CMEI Ambrósio	245	Em estudo
CMEI Arvoredo	180	Em estudo
CMEI Casa de Davi	-----	Em estudo
<b>Total: 3.531</b>		

QUADRO 04 – Previsão de ampliação do atendimento na Educação Infantil Municipal  
FONTE: SMED/Araucária (2017)

Os Parâmetros Nacionais de Qualidade (2008, p. 32) para a Educação Infantil evidenciam “a necessidade de se tomar a criança como um todo para promover seu desenvolvimento e implica compartilhamento da responsabilidade familiar, comunitária e do poder público.”

A Resolução do Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em seu art. 5º, permite que a oferta nos Centros Municipais de Educação Infantil poderá acontecer nas duas formas: jornada parcial ou jornada integral:



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[...]

§6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição. (Resolução CNE/CEB nº 5/2009, Art. 5º).

A Secretaria Municipal de Educação visando a otimização e remanejamento de recursos e esforços, direcionados às políticas educacionais no sentido de cumprir a demanda de atendimento às crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil e reduzir a lista de espera formalizou por meio de regulamentação própria, a padronização dos procedimentos referentes à ocupação de vagas na Educação Infantil, determinando critérios para o atendimento em período integral ou parcial das crianças.

Desta forma estima-se que 586 crianças a mais serão atendidas em 2018, conforme o quadro a seguir:



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2018			B1	B2	M	INF4	INF5	M 1/2	4 INTI	5 INTI
BARIGUI	CMEI	AURORA		7	8	15	24			
	CMEI	BARIGUI		11	11	23	14			
	CMEI	MARIA F. DE LIMA	12	24	40	60	44			
	CMEI	VILA ANGELICA	8	14	16	29	29			
INDUSTRIAL	CMEI	BERNECK	10	12	34	72	72			
	CMEI	CALIFÓRNIA	34	36	40	120	120	80		
		ELVIRA					96			
	CMEI	INDUSTRIAL			40	96	96			
	CMEI	IPÊS	10	14	50	44				
	CMEI	PLÍNIO		15	20	44	44			
ESTAÇÃO FAZENDA VELHA	CMEI	ESTAÇÃO	15	30	60	96	96			
	CMEI	FAZENDA VELHA		27	33	44	44			
	CMEI	SÃO FCO DE ASSIS	12	18	30	42	42			
BOQUEIRÃO	CMEI	DALLA TORRE	12	12	40	48	48			
	CMEI	IGUATEMI	8	8	12	32				
	CMEI	PEQUIM	12	16	31					
		CMEI	PEQUIM II				56	54		
			EGIPCIANA					32		
CENTRO	CMEI	CENTRO	8	12	24	28	32			
	CMEI	CENTRO II	10	8	15					
	CMEI	CACHOEIRA				48	96			
	CMEI	CACHOEIRA II	12	30	76					
	CMEI	JD DO CONHECIMENT	28	24	58	96	96			
			ELIZABETH WERKA							
CAMPO	CMEI	CAPINZAL	12	12	20				40	40
	CMEI	GUAJUVIRA	18	18	20				40	20
	CMEI	TIETÊ		8	11				23	37
			EDVINO					16		
			JOÃO SPERANDIO					16		
			PRES. CASTELO BRANCO					16		
			ROSA PICHETH					32		
COSTEIRA	CMEI	COSTEIRA	11	22	48	60	60			
	CMEI	GRALHA AZUL	18	36	40	40	40			
	CMEI	MARANHÃO	10	24	19	42	42			
	CMEI	PLANALTO	16	16	40	46	46			
	CMEI	TINDIQUERA	30	30	40	96	72			
CAMPINA DA BARRA	CMEI	CAMPINA DA BARRA	14	26	57	96	96			
	CMEI	TUPI	10	22						
	CMEI	TUPI 2			28	72	56			
	CMEI	SANTA CLARA	15	15	40	64	64			
MANOEL BANDEIRA IGUAÇU	CMEI	MANOEL BANDEIRA		16	20	28	39			
	CMEI	MANOEL BANDEIRA II	20	40	56					
	CMEI	PRIMAVERA	18	18	40	66	66			
	CMEI	TORRES	18	18	40	48	48			
			SILDA					16		
			401	639	1157	1651	1804	80	103	97

QUADRO 05 – Projeção do atendimento na Educação Infantil para 2018  
FONTE: SMED/Araucária (2017)

A obrigatoriedade da oferta de pré-escola passou a exigir o registro de matrícula e frequência das crianças. O Município de Araucária utiliza o Sistema Estadual



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de Registro Escolar (SERE Web). Em 2016, foi informado pela Coordenação desse Sistema que o novo curso de Educação Infantil foi autorizado e seria composto por dois anos, sendo dividido em Infantil 4 (4 anos de idade) e Infantil 5 (5 anos de idade), com carga horária de 800 horas para o período parcial e de 1400 horas para o integral.

Em decorrência desse registro no SERE, a emissão de histórico escolar, declarações de matrícula e outros passou a contemplar a nomenclatura do Infantil 4 para o Pré I e Infantil 5 para o Pré II, exibindo dessa forma nos comprovantes gerados pelo Sistema.

No início de 2017 foram realizados, primeiramente, esclarecimentos junto aos administrativos das Unidades Educacionais para alimentação dos dados no Sistema (Ofício SMED nº 5158/2017), de modo que não houvesse a necessidade de alterações na Proposta Pedagógica, Diretrizes Municipais de Educação e Normas do CME, permanecendo pedagogicamente a nomenclatura do Pré I e Pré II.

Durante o ano, porém, optou-se por uma padronização no Sistema Municipal de Ensino, com a adequação gradativa dos termos usados no sistema de registro aos documentos pedagógicos da Educação Infantil, sendo consideradas as duas formas de nomenclatura.

As modificações e adequações na Educação Infantil são necessárias também em outros aspectos como a revisão do porte de crianças por profissional, pois o aumento na demanda de crianças é proporcional ao aumento de educadores, logo o Município terá que contratar gradativamente mais profissionais e trabalhadores em Educação.

<b>Funções</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Diretores	38	36
Pedagogos	34	37
Professores	235	252
Educadores	506	506
Zeladores	10	10
Cozinheiros	72	72
Estagiários	55	.....
Auxiliares Administrativos	2	2

QUADRO 06 – Relação de profissionais dos Centros Municipais de Educação Infantil  
FONTE: SMED/Araucária (2017)



## MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Nacional de Educação e o Conselho Estadual de Educação, estabelecem um número de profissional por criança com vistas a possibilitar o maior atendimento possível de crianças na Rede Pública de Ensino.

Nas Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná, Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação:

Art. 9º – A organização de grupos infantis deve respeitar as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, bem como os espaços físicos, equipamentos e materiais pedagógicos existentes na escola, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:

- I – do nascimento a um ano de idade – até seis crianças por professor;
- II – de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
- IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;
- V – de quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

Nas Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o Parecer nº 17/2012 do Conselho Nacional de Educação considera a proporção de:

- I – seis a oito crianças por professor, no caso de crianças de até um ano;
- II – quinze crianças por professor, no caso de crianças de dois e três anos;
- III – vinte crianças por professor, no caso de crianças de quatro e cinco anos.

Quando houve a aprovação das Normas para a Educação Infantil em Araucária em 2016, foi mantido o número de crianças por profissional, que já estava previsto na Resolução CME/Araucária nº 03/2007 uma vez que o Sistema Próprio permite o estabelecimento de números mais adequados às necessidades locais, desde que não ultrapassem a legislação de âmbito nacional.

Os Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil afirmam que os Conselhos Municipais de Educação devem “estabelecer normas e regulamentações para o credenciamento e o funcionamento das instituições de Educação Infantil no âmbito do município, em consonância com a legislação e as diretrizes nacionais e estaduais” (BRASIL, 2008 p. 22).

Sendo assim, para atender a solicitação da SMED/Araucária, foi mantido o porte de dezesseis crianças para o Infantil 4 e alterado o porte do Infantil 5, para até dezenove crianças, com prazo até 2020 para que o número de crianças possa ser



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

reduzido para dezessete, ficando ilustrada a relação adulto-criança por meio de quadro explicativo:

<b>Relação profissional/criança na Educação Infantil</b>					
	<b>Creche (0 a 2 anos)</b>	<b>Creche (3 anos)</b>	<b>Infantil 4 (4 anos)</b>	<b>Infantil 5 (5 anos)</b>	<b>Profissional</b>
Recomendado	06 crianças	10 crianças	16 crianças	17 crianças	01
Admitido	06 crianças	10 crianças	16 crianças	19 crianças	01

QUADRO 07 – Relação profissional/criança na Educação Infantil  
FONTE: Conselho Municipal de Educação (2017)

O número de bebês/crianças por turma na Educação Infantil também levará em conta a área física da sala de aula, considerando o espaço mínimo de 2,20 m<sup>2</sup> para cada bebê na faixa de 0 a 2 anos de idade e de 1,50 m<sup>2</sup> por criança, na faixa etária de 3 a 5 anos, conforme a Resolução SESA nº 162/2005 - Norma Técnica da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, exigências sanitárias para os Centros Municipais de Educação Infantil.

O princípio da gestão democrática está assegurado na LDBEN, contudo não houve a normatização necessária dessa forma de gestão nos sistemas de ensino. Por isso, ele vem sendo desenvolvido de diversas formas e a partir de diferentes denominações. Para Vieira (2005):

A gestão democrática do ensino público na educação básica aos sistemas de ensino, oferece ampla autonomia às unidades federadas para definirem em sintonia com suas especificidades formas de operacionalização da gestão, com a participação dos profissionais da educação envolvidos e de toda a comunidade escolar e local.

A gestão democrática pode ser entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos e nos processos decisórios da unidade.

No Município de Araucária, foi criada a Lei Municipal nº 2.060/2009 que “dispõe sobre a eleição direta de diretores e diretores auxiliares nas unidades



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacionais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências”, determinando que:

Art. 10 - Somente podem concorrer nas eleições de Diretor e Diretor Auxiliar os integrantes do Quadro Próprio do Magistério e Servidores do Quadro Geral com formação em Licenciatura Plena e/ou Pedagogia em efetivo exercício na Unidade Educacional. (ARAUCÁRIA, 2009)

Nas Resoluções CME/Araucária que tratam da Educação Infantil, o artigo sobre a formação do candidato a diretor e diretor auxiliar estabelece que:

Art. 35 – Na unidade educacional que oferta educação infantil, a direção deve ser exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou em Licenciatura de Curso Normal Superior, ou ainda, em curso de pós-graduação em Educação Infantil.

Parágrafo único – Na unidade que oferta outros níveis e etapas de ensino e a direção for composta por mais de um membro, no mínimo um, deve possuir habilitação exigida para a educação infantil.

Em 2017 foi organizada uma Comissão para discutir sobre a Alteração da Lei Municipal nº 2.060/2009, que resultará em uma Lei de Consulta Pública para escolha de Diretor e Diretor Auxiliar para as Unidades Educacionais do Município. Essa Comissão, por intermédio de representantes do CME, acabou discutindo o conflito existente a partir da Resolução nº 03/2016, que exige a formação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Especialização em Educação Infantil para quem deseja assumir o cargo de direção nas Unidades Educacionais.

Este assunto já foi objeto de discussão interna no Conselho Municipal de Educação, conforme os registros na Ata CME/Araucária nº 04/2010, da Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 01 de junho de 2010, quando profissionais da Rede Municipal de Ensino possuíam Licenciatura em outras áreas e foram convidados a assumir a direção dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Em decorrência da inserção da Educação Infantil na Educação Básica, a formação exigida para o profissional que atua com essa faixa etária passou a ser a mesma daquele que trabalha nos anos iniciais do Ensino Fundamental: nível superior em curso de licenciatura, admitindo-se como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Na concepção de Paro (2001, p. 61) “todo professor, em princípio, deve ser um dirigente escolar em potencial”, então restringir a formação do dirigente à Pedagogia



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ou ao Curso Normal Superior, sem que tenha existido contrapartida do município no incentivo à oferta desses cursos aos trabalhadores da educação, implica na desconsideração das demais licenciaturas e acaba por ferir o princípio da gestão democrática nas Unidades Educacionais.

**III - DO VOTO DA RELATORIA**

O Conselho Municipal de Educação de Araucária no uso de suas atribuições legais, ouvida a Comissão Permanente de Educação Infantil e com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, à vista da Lei Municipal nº 1.527, de 02 de novembro de 2004 (publicada em Diário Oficial do Paraná em 30/06/2005), considerando ainda os termos da Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a Resolução nº 05/2009 e o Parecer nº 17/2012, ambos do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica, é favorável às alterações na Resolução CME/Araucária nº 03/2016, instituídas por meio da Resolução CME/Araucária nº 02/2017.

É o Parecer.

Araucária, 19 de dezembro de 2017.

**CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI**

Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Educação

**CAMILA FERNANDA AZEVEDO**

Coordenadora da Comissão Permanente de Educação Infantil

**MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI**

Suporte Técnico Pedagógico



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas .....  
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....  
Conselheira Titular Cláudia de Fátima Teixeira.....  
Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....  
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....

**IV - DA CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA**

O Plenário aprova por maioria o presente Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....  
Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....  
Conselheira Suplente Suzana Nunes Branco.....  
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira.....  
Conselheiro Suplente Roberto Hideo Seima, no exerc. da titularidade.....  
Conselheira Titular Verieli Della Justina.....  
Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas, no exerc. da titularidade.....  
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....  
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....  
Conselheira Suplente Melissa de Cassia Keune.....  
Conselheiro Titular Edison Roberto da Silva.....  
Conselheira Suplente Laís Souza Rufatto, no exerc. da titularidade.....  
Conselheira Suplente Fabiane Mari Alves dos Santos.....  
Conselheira Titular Silvia Gonçalves Silva.....  
Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....  
Conselheira Suplente Ana Cristina de Carvalho Cantador.....  
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....

**V - DAS REFERÊNCIAS**

ARAUCÁRIA. Câmara Municipal de Araucária. Lei n. 1527, de 02 de novembro de 2004. Institui o Conselho Municipal de Educação de Araucária, conforme especifica. Araucária, 2004.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal de Araucária. Lei n. 1.528, de 02 de novembro de 2004. Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Araucária, e dá outras providências. Araucária, 2004.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal de Araucária. Lei n. 2.060, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a eleição direta de diretores e diretores auxiliares nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. Araucária, 2009.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Parecer n. 01, de 06 de junho de 2006. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. Araucária, 2006.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Parecer n. 10, de 04 de dezembro de 2007. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária/PR, para o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Atividades Escolares. Araucária, 2007.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 03, de 04 de dezembro de 2007. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária/PR, para o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Atividades Escolares. Araucária, 2007.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Ata 04 da Reunião Plenária Ordinária de 01 de junho. 2010. fl. 03

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Parecer n. 15, de 06 de dezembro de 2016. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. Araucária, 2016.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal de Educação. Resolução n. 03, de 06 de dezembro de 2016. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. Araucária, 2016.

\_\_\_\_\_. Prefeitura do Município de Araucária. Secretaria Municipal de Educação. Diretrizes Municipais de Educação. 2012. 347 p.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17/2012. Orientações sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil, inclusive sobre a formação docente, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: 2012.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009. Dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4 do art. 211 e ao § 3 do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília: 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. v. 1. Brasília. DF, 2008. 54 p.

\_\_\_\_\_. Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). 14ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2017.

\_\_\_\_\_. Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação. Brasília: Câmara dos Deputados, 2014.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação n. 02/2014, de 03 de dezembro de 2014. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná. Curitiba, 2014.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARO, Vitor Henrique. **Escritos sobre educação**. São Paulo: Xamã, 2001.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação e gestão**: extraindo significados da base legal. In: Ceará. SEDUC. Novos paradigmas de gestão escolar. Fortaleza: Edições SEDUC, 2005, p. 7-20.